



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
09/09/2021	Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora	1261018

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Rafael de Paiva Buratto E-mail: rafael.buratto@educacao.mg.gov.br Ramal para contato: (32) 3312-8184	SRE de Juiz de Fora DAFI - Diretoria Administrativa e Financeira

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Chamada Pública para aquisição de café através da Agricultura Familiar, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	1370928	100	Pacote de 500g	Café - apresentação: torrado e moído; identificação (1): 100% da espécie arábica; identificação (2): origem única ou blendados; identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: encorpado; moagem: média a fina; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agtron; sabor: suave ou intenso. Embalagem comum, validade 03 meses. Embalagem valvulada, validade 06 meses. Embalagem a vácuo, validade 12 meses. Apresenta dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampadas no rótulo. Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES e Legislação Agricultura Familiar.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.2.1. Código do item no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços: 1370928.
- 1.2.2. Quantidade estabelecida para aquisição: 100 (cem) pacotes de 500 (quinhentos) gramas de café torrado e moído.
- 1.2.3. Período estabelecido para consumo: 05 (cinco) meses.
- 1.2.4. Embalagem a ser fornecida: preferencialmente a vácuo.
- 1.2.5. Deverá atender as exigências contidas na Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028, de 21 de Setembro de 2018, conforme abaixo:
- 1.2.5.1. O café deverá atender ao Regulamento Técnico para o Café (Resolução ANVISA RDC nº 277, de 22 de Setembro de 2005);
- 1.2.5.2. Regulamento Técnico de limites máximos tolerados (LMT) para micotoxinas em alimentos (Resolução ANVISA RDC nº 007, de 18 de Fevereiro de 2011);
- 1.2.5.3. Regulamento Técnico que trata das sujidades leves e substâncias estranhas existentes em alimentos e bebidas (Resolução ANVISA RDC nº 014, de 28 de Março de 2014);
- 1.2.5.4. Regulamento Técnico sobre Condições Higiênicas-Sanitárias de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos (Portaria nº 326, de 30 de Julho de 1997);
- 1.2.5.5. Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de Setembro de 2002);
- 1.2.5.6. Regulamento Técnico Metrológico (Portaria INMETRO nº 157, de 19 de Agosto de 2002);
- 1.2.5.7. Regulamento Técnico de padronização do conteúdo líquido dos produtos pré-medidos acondicionados (Portaria Inmetro nº 153, de 19 de Maio de 2008);
- 1.2.5.8. a Lei 10.674 de 16 de maio de 2003; a Instrução Normativa MAPA nº 08, de 11 de Junho de 2003;
- 1.2.5.9. as suas respectivas atualizações e as demais regulamentações pertinentes em vigência.
- 1.2.5.10. E ainda, deverá ser embalado em no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega do produto.
- 1.2.5.11. Quando em embalagens comuns a validade a partir da data de embalagem deverá ser de no máximo 03 (três) meses; em embalagens valvuladas a validade a partir da data de embalagem deverá ser de no máximo de 06 (seis) meses e; em embalagem a vácuo a validade a partir da data de embalagem deverá ser de no máximo 12 (doze) meses.
- 1.2.5.12. Os registros da data de fabricação/embalagem e validade deverão estar estampados no rótulo da embalagem.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 1.3.1. Atender a Legislação da Agricultura Familiar.
- 1.3.2. Realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – PAA Familiar e a demanda interna da Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora por um período

de 05 (cinco) meses, conforme especificação e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.3.3. A utilização neste Termo de Referência do código do item de material: 1370928, do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAS), justifica-se pela conformidade com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 28, de 21 de Setembro de 2018, que define a norma técnica para fixação da identidade e qualidade sensorial do café torrado em grão e torrado e moído para aquisição pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. O presente processo licitatório, na modalidade de DISPENSA, fundada no §1º, do artigo 6º, da Lei Estadual 20.608/2013, será realizado em lote único, uma vez que a obrigatoriedade do fracionamento deve respeitar os limites de ordem técnica e econômica, não admitindo-se o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado, o que não aconteceria no processo em questão.

2.1.2. Com relação ao conceito de viabilidade técnica e econômica, destacamos o ensinamento de Carvalho Carneiro (in O parcelamento da contratação na lei de licitações. Revista Diálogo Jurídico, ano IV, n.3., setembro /2004, p. 85/95): a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, pondo em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala.

2.1.3. Neste caso, não é possível desnaturar o objeto a ser contratado, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. A unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento, visto que causaria a inviabilidade do processo para a Administração Pública.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A aquisição do objeto deste processo de compras será realizada através do credenciamento de cooperativas ou de agricultores familiares.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Atender demanda da Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora e cumprir a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar.

3.2. Aquisição nos termos da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar – disposta na Lei nº 20.608, de 07/01/2013 e no Decreto Estadual nº 46.712, de 29/01/2015, os quais estabelecem que as Unidades deverão aplicar no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos destinados à compra de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, na aquisição direta de produtos de cooperativas ou de agricultores familiares, mediante dispensa de licitação por meio de Chamada Pública.

3.3. A unidade administrativa da Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora fará a aquisição do produto objeto deste processo, mediante CHAMADA PÚBLICA, atendidas as condições inseridas no Decreto Estadual nº 46.712/2015, incluindo a DAP (Declaração de Aptidão - documento de aptidão às políticas públicas federais direcionadas à agricultura familiar, que identifica o beneficiário da referida Política).

3.4. Em primeiro lugar salientamos que há alguns anos a Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora não realiza nenhum processo de compra para aquisição de café, seja através de Chamada Pública, de Registro de Preços ou de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP). Como a Superintendência Regional de Juiz de Fora não adquiriu esse produto nos anos anteriores, o mesmo foi custeado de forma rateada com recursos dos próprios servidores. Dessa forma, para calcular a quantidade necessária de pacotes de café a serem adquiridos através deste processo levou-se em consideração o seu consumo nos anos de 2020 e 2021.

3.5. Para calcular a quantidade de pacotes de café a serem adquiridos neste processo de Chamada Pública através da Chamada Pública, constatamos que desde 2020 estão sendo utilizados 05 (cinco) pacotes de café por semana, totalizando 20 (vinte) pacotes de café por mês. Nesse contexto atual, consequentemente, a estimativa de consumo de café na Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora é de 240 (duzentos e quarenta) pacotes de café por ano.

3.6. Para esse processo de Chamada Pública nº 01/2021, por ser o primeiro após alguns anos sem ser realizado e também por já estar sendo realizado no final do ano de 2021, a unidade administrativa da Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora pretende adquirir 100 (cem) unidades de pacotes de 500 gramas de café torrado e moído para um período estimado de 5 (cinco) meses.

3.7. Considerando que a Lei Estadual nº 20.608/2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar, determina, no seu art. 6º que, (...) dos recursos destinados à compra institucional de gêneros alimentícios in natura ou manufaturados, o Estado aplicará no mínimo 30% (trinta por cento) na aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de organizações de agricultores familiares (...), a quantidade mínima necessária de aquisição pela Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora para atender à referida Lei, no contexto atual, seria de 72 pacotes de café por ano.

3.8. Com a aquisição de 100 (cem) pacotes de café através deste processo de Chamada Pública, a Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora terá atendido os termos do artigo 6º da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar durante o ano de 2021.

3.9. Ressaltamos que, caso haja aumento do número de servidores trabalhando de forma presencial na Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora dentro desse período estimado de 05 (cinco) meses e haja necessidade de aquisição de mais quantidade do produto em questão, pretendemos adquirir o que mais for necessário através de Registro de Preços vigente naquele momento, visto que a SRE de Juiz de Fora já terá elaborado um processo de Chamada Pública para aquisição de café através da Agricultura Familiar no final 2021 com previsão de estoque até o início de 2022.

3.10. No início de 2022, após o período estipulado de 05 (cinco) meses, a Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora planeja realizar um processo de Chamada Pública com quantidade de pacotes de café a fim de possuir o referido produto em estoque durante todo o ano através de apenas um processo realizado.

3.11. Salienta-se, por fim, que o consumo mensal de 20 pacotes de café foi calculado com base no consumo dos anos de 2020 e 2021, enquanto os servidores da Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora ainda não encontram-se trabalhando de forma presencial em sua totalidade, portanto o consumo desse produto foi substancialmente reduzido em relação ao período antes da pandemia do coronavírus.

3.12. Justificamos, contudo, a necessidade da aquisição de café torrado e moído com o objetivo de atender os servidores que encontram-se em trabalho presencial na regional e, posteriormente, para a continuidade do serviço público, quando todos os servidores retornarem às atividades de forma presencial. Dessa forma, portanto, informamos que a demanda para este processo de aquisição foi calculada considerando ainda uma aquisição abaixo do quantitativo realmente utilizado na Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A escolha modalidade de contratação será por meio de procedimento de dispensa de licitação para credenciamento de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e, ou, de organizações de agricultores familiares para a aquisição de no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos da unidade destinados à compra de gêneros alimentícios, in natura ou manufaturados, que consiste na publicação de edital para credenciamento em que os interessados que apresentarem documentação regular serão classificados conforme os critérios elencados no Decreto nº 46.712, de 29/01/2015, que Regulamenta a Lei n.º 20.608, de 07/01/2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar:

4.1.1. "...Art. 4º, § 1º As aquisições em conformidade com a PAAFamiliar deverão ser realizadas mediante dispensa de licitação, por meio de procedimento de Chamada Pública, de acordo com o art. 17 da Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011."

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. O fornecedor deverá atender à Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028, de 21/09/2018 e legislação Agricultura Familiar para todos os Lotes.

6.2. Além disso, também deverá apresentar documentação vigente para habilitação no credenciamento, a qual comprove o estabelecimento produtor estar licenciado pela Autoridade Sanitária competente.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O café objeto da aquisição deverá atender às especificações técnicas constantes no anexo único da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018, nos termos do artigo 5º.

7.2. Para efeitos de aceitação, os produtos orgânicos ou agroecológicos terão um acréscimo de 20% (vinte por cento) no preço por unidade de aquisição, sendo necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA ou uma declaração de organização de controle social -OCS, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003.

7.3. O primeiro classificado, obrigatoriamente, deverá encaminhar duas amostras de 500 gramas cada, extraídas do lote a ser entregue no órgão/entidade contratante, as quais serão encaminhadas para análise laboratorial, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028, de 21/09/2018.

7.4. O ganhador do processo licitatório deverá, ainda, apresentar laudo laboratorial do lote entregue ao órgão/entidade contratante, no qual deverá constar a realização dos ensaios Elementos Histológicos (Resolução RDC nº 277/2005/ANVISA); Pesquisa de Sujidades, Parasitos e Larvas (Resolução RDC nº 175/2003/ANVISA) e Análise de Rotulagem (Resolução RDC nº 259/2002/ANVISA, Portaria INMETRO nº 157/2002 e Lei 10.674 /2003), nos termos do artigo 7º, § 4º, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018.

7.5. Para efeito da assinatura do contrato de licitação, o ganhador deverá, obrigatoriamente, apresentar documento, em vigência, que comprove estar o estabelecimento produtor licenciado pela Autoridade Sanitária competente, nos termos do artigo 8º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018.

7.6. Nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018, artigo 9º, será desclassificado o lote de café que apresentar uma ou mais das características elencadas: I – aspecto generalizado de mofo; II – mau estado de conservação; III – odor estranho de qualquer natureza; IV – presença de sementes tóxicas; V - elementos histológicos não característicos do endosperma do café; VI - matéria prejudicial à saúde humana.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**8.1. Da amostra:**

8.1.1. Será exigido o envio de amostras/protótipos para o lote 01.

8.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da lista de credenciamento.

8.1.3. As amostras/protótipos deverão ser entregues na Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.809, 7º andar, setor de Compras, Bairro Centro, Cidade Juiz de Fora, MG, CEP: 36.010-012, durante o horário comercial, de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, sob pena de desclassificação.

8.1.4. As amostras serão enviadas para análise da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, as quais serão encaminhadas para análise laboratorial, nos termos do artigo 7º, §1º, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018.

8.1.5. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo de aquisição - processo SEI nº 1260.01.0094110/2021-24 - na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente - datas de fabricação e de validade, número do lote, razão social e endereço do fabricante e importador, bem como nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções, entre outras informações relevantes.

8.1.5.1. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

8.1.5.1.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

8.1.5.2. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

8.1.6. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência.

8.1.7. Para realização da avaliação técnica, para cada lote os licitantes deverão fornecer 02 (dois) pacotes de 500 gramas de café da amostra.

8.1.8. As amostras/protótipos apresentados pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.1.9. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8.1.10. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do licitante, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.

8.1.11. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

8.1.13. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

8.1.14. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme cláusula 9 do Edital.

8.1.15. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

8.1.16. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes através do e-mail fornecido no item 8.4.3 do Edital, no quadro de avisos do Portal de Compras, e também no site da Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora, disponível em <https://srejuizdefora.educacao.mg.gov.br/>, assim que o laudo elaborado pelo laboratório for encaminhado para o órgão/entidade contratante.

8.1.17. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes:

LOTE	CÓDIGO SIAD	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS/PROTÓTIPOS
01	1370928	Atender as exigências contidas na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES N°028, de 21 de Setembro de 2018.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. **Prazo de Entrega:**

9.1.1. Até 10(dez) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Barão do Rio Branco nº 2.809, 7º andar, setor de Compras, Bairro Centro, Cidade Juiz de Fora, MG, CEP: 36.010-012, no horário comercial de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira.**

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. **Entrega Imediata:**

11.1.1. O instrumento contratual será substituído por Autorização de Fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 23.751, de 30 de Dezembro de 2020:

13.1.1. 1261.12.368.151.2074.0001.339030.08 - Fonte 10.1.0 - UPG 9181

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Vedada a subcontratação, considerando que a interposição de intermediário na Chamada Pública de Agricultura Familiar feriria o objetivo estabelecido na Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1. **Da Contratada:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. Da Contratante:

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de Janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de Julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.1.1. advertência por escrito;
- 17.1.2. multa de até:
 - 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.065,46 (dois mil e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Lote	Item	Código do Item	Quantidade	Unidade de aquisição	Descrição
01	01	1370928	100	Pacote de 500g	<p>Café - apresentação: torrado e moído;</p> <p>Identificação (1): 100% da espécie arábica;</p> <p>Identificação (2): origem única ou blendados;</p> <p>Identificação (3): padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos;</p> <p>Perfil sabor: bebida mole ou dura;</p> <p>Aroma: suave ou intenso;</p> <p>Corpo: encorpado; moagem: média a fina;</p> <p>Torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agrtron;</p> <p>Sabor: suave ou intenso.</p> <p>Embalagem comum, validade 03 meses.</p> <p>Embalagem valvulada, validade 06 meses.</p> <p>Embalagem a vácuo, validade 12 meses.</p> <p>Apresenta dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número d</p> <p>Atender Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES e Legislação Agricultura Familiar.</p>

18.2. O preço dos gêneros alimentícios acima descrito foi definido previamente pela unidade compradora e comprovado na pesquisa de preços assinada pelo servidor público estadual, o qual se responsabilizará pela veracidade, e respeitando as diretrizes contidas na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 001, de 19 de Junho de 2015.

18.3. O preço de aquisição disposto acima considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

18.4. Para efeitos de aceitação, os produtos orgânicos ou agroecológicos terão um acréscimo de 30% (trinta por cento) no preço por unidade de aquisição, sendo necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, ou uma declaração de Organização de Controle Social (OCS), conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003.

18.5. Ressaltamos, portanto, que o produto caracterizado como orgânico poderá alcançar o valor unitário de R\$ 26,84, totalizando, R\$ 2.684,50 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o lote.

Juiz de Fora, 15 de Outubro de 2021.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Rafael de Paiva Buratto

Masp: 1.380.567-6

Comprador da Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora

Responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira:

Thatiane Leão Ferreira Dutra Martins

Masp: 1.319.722-3

Diretora Administrativa e Financeira da Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora

Aprovação do Termo de Referência:

Eliani de Lima Villas Gomes

Masp: 1.483.029-3

Diretora Educacional respondendo pela Superintendência Regional de Ensino de Juiz de Fora no período de 08/10/2021 a 08/11/2021



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Paiva Buratto, Servidor Público**, em 15/10/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thatiane Leao Ferreira Dutra Martins, Servidora**, em 15/10/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliani de Lima Villas Gomes, Diretora Educacional**, em 15/10/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36510304** e o código CRC **ED519262**.